



JM/0402/2020

Rio de Janeiro, 03 de março de 2020

Ilmo. Sr.
Dr. Alexandre Araújo de Moraes
M.D. Diretor Presidente da
CompesaPrev

Prezado Senhor,

Estamos apresentando, em anexo, a versão por escrito das Demonstrações Atuariais (DA) do Plano de Benefícios Previdenciários N° 02-A da CompesaPrev (CNPB: 19870004-47), na forma estabelecida pela PREVIC, do exercício de 2019.

Ao inteiro dispor para maiores orientações e esclarecimentos, reiteramos nossas elevadas estima e consideração.

Atenciosamente,

José Roberto Montello
Atuário MIBA 426

Anexo ao JM/0402/2020 de 03/03/2020

DEMONSTRAÇÕES ATUARIAIS (D.A.)

PLANO PREVIDENCIÁRIO N° 02-A DA CompesaPrev

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

CNPB: 19870004-47

CNPJ da empresa de atuária: 30.020.036/0001-06

II - INFORMAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Motivo da Avaliação: Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2019

Data do Cadastro: 31/10/2019

Data da Avaliação: 31/12/2019

Observações: Base maio de 2019 – considerando-se a provisão de 0,91% correspondente ao INPC do IBGE de maio a novembro de 2019 para colocar os Salários a preços de dezembro de 2019.

III - INFORMAÇÕES SOBRE A DURATION DO PASSIVO DO PLANO DE BENEFÍCIOS:

Duration do passivo (em meses): 14,48 anos ou 174 meses

Observações: Calculado com base no resultado do fluxo probabilístico de receitas e despesas previdenciárias do Plano, com data-base 31/12/2019.

IV - DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Grupo de Custeio: 1

Patrocinadores e Instituidores: CNPJ da COMPESA: 09.769.035/0001-64

Participantes Ativos: 2719 (2668 ativos + 34 autopatrocinados + 17 BPD's).

Folha de Salário de Participação: $13 \times R\$ 9.199.659,42 = R\$ 119.595.572,46$

Tempo médio de Contribuição para o Plano (Não Assistido): 16,21 anos ou 194,52 meses

Tempo médio para a Aposentadoria (Programada): 13,27 anos ou 159,24 meses



a) Seção das hipóteses atuariais:

a.1) Hipótese: Taxa Real Anual de Juros

Valor: 5,10% ao ano

Quantidade esperada no exercício encerrado: 5,125% ao ano

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 7,88% ao ano

Quantidade esperada no exercício seguinte: 5,10% ao ano

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

A rentabilidade real líquida de 7,88% ao ano, alcançada em 2019, ficou acima da respectiva meta atuarial de 5,125% ao ano de taxa real de desconto/juros (Vide Opinião do Atuário).

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

A Entidade consubstanciada no Estudo de Adequação e Convergência da Taxa Real de Juros Anual do Plano de Benefícios (BD) realizado pela Consultoria financeira I9Advisory, em conformidade com Resolução CGPC nº 18 e Instrução PREVIC nº 23, e atestado pelo atuário do Plano, através do JM/1823/2019, de 24/09/2019, resolveu substituir a taxa real de juros para 5,10% ao ano, considerando que a referida taxa está dentro dos limites, inferiores e superiores, (de 4,10% a 6,26%), estabelecidos pela portaria PREVIC Nº 300 de 12/04/2019, vigente para avaliação de 2019, para uma “duration” do passivo de 14,58 anos. No estudo da Consultoria I9Advisory conduziu à viabilidade de alcance de uma Taxa Real de Juros Anual de 5,43% ao ano, sendo este o limite máximo recomendado pela Consultoria Financeira I9Advisory e também pelo atuário do Plano. Estando respaldada essa adoção na ATA 422ª Reunião do C.D. da CompesaPrev.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

A taxa real de juros está sendo substituída para 5,10% ao ano, por ter sido verificada a viabilidade de seu alcance, através do JM/1823/2019, de 24/09/2019, que se baseou no Estudo de Adequação da Taxa Real de Juros Anual, elaborado em Setembro de 2019, pela Consultoria I9Advisory.

a.2) Hipótese: Projeção de Crescimento Real de Salário (Anual)

Valor: 2,33% ao ano (em média), ao longo dos anos remanescentes de atividade.

Quantidade esperada no exercício encerrado: 2,37% ao ano (em média)

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 1,43% ao ano (em média)

Quantidade esperada no exercício seguinte: 2,33% ao ano (em média)

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Ao longo de 2019, o Salário Real de Benefício (SRB), dos participantes em atividade do Plano, cresceu em torno de 1,43% em termos reais, tendo sido projetado para o ano de 2019 um crescimento real próximo de 2,37%.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

Com o advento da manifestação da Patrocinadora, através da carta CT/COMPESA/DGC Nº 071/2019 de 07/10/2019, que apresenta os percentuais concedidos nos anos de 2014 a 2019, que resultou num crescimento salarial médio na ordem de 1,89%. Considerando que a

Patrocinadora não informou a expectativa de reajuste para os anos futuros, entendemos ser mais adequado e consistente utilizar a projeção de crescimento real de Salário (médio) indicado pelo Atuário do Plano, através do JM/1951/2019 de 11/10/2019, de 2,33% ao ano (mérito pessoal / antiguidade: 1,32% ao ano e Produtividade Geral: 1% ao ano. Estando respaldada essa adoção na ATA 422ª Reunião do C.D. da CompesaPrev.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Com base nos salários de junho de 2019, se realizou, utilizando uma “cross-section” da evolução do salário médio em função da idade (havendo alta correlação entre a idade e o tempo de empresa), um ajuste do Salário Médio por Idade através de uma curva logarítmica, que apresentou um alto grau de correlação ($R^2 = 0,9910$). Tal crescimento, decorrente de Mérito Pessoal, representa, em média, um crescimento real da ordem de 1,32% ao ano. Além do crescimento real por Mérito Pessoal se considerou a manutenção de um crescimento real de salário decorrente de Produtividade Geral de 1% ao ano. Em consequência, o crescimento real de salário, por Mérito Pessoal e por Produtividade Geral, ao longo dos anos remanescentes de atividade, adotado é da ordem de 2,33% ao ano (em média). Por se tratar de uma hipótese econômico-financeira que envolve diretamente a política de pessoal da Patrocinadora, essa empresa demonstrou como vem concedendo ganhos reais de salário, através da carta CT/COMPESA/DGC Nº 071/2019 de 07/10/2019, que consubstanciou o Estudo de Adequação dessa Hipótese, expediente JM/1951/2019 de 11/10/2019.

a.3) Hipótese: Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

Valor: 100%

Quantidade esperada no exercício encerrado: 100%

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 100%

Quantidade esperada no exercício seguinte: 100%

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Considerando a Justificativa da EFPC e a Opinião do Atuário, tanto a quantidade ocorrida no exercício encerrado, quanto ao esperado no exercício seguinte, assumem o valor 100,00%.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

O atuário justifica a adoção dessa hipótese uma vez que esclarece que o Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos salários está embutido no Salário Real de Benefício, afirmativa na qual a EFPC concorda integralmente Estando respaldada essa adoção na ATA 422ª Reunião do C.D. da CompesaPrev.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Como na avaliação atuarial se trabalha com o Salário Real de Benefício, que é a média, devidamente atualizada, dos últimos Salários Reais de Contribuição, já está embutido nessa média o Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos salários, não sendo necessária a adoção dessa hipótese.

h



a.4) Hipótese: Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Benefícios da Entidade

Valor: 97,50% (compatível com uma inflação média de 4,5% ao ano, ao longo dos anos futuros).

Quantidade esperada no exercício encerrado: 97,50%

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 98,11%

Quantidade esperada no exercício seguinte: 97,50%

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

O INPC do IBGE em 2019 foi da ordem de 98,11%, enquanto que o Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Benefícios da Entidade foi de 97,50% estava compatível com uma inflação média anual, da ordem de 4,5%. Diante da política econômica proposta pelo atual Governo, torna-se indicado que o Fator de Capacidade não deva ser inferior a 97,50% (compatível com uma média de inflação de 4,50% ao ano ao longo dos anos futuros).

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

No que se refere à hipótese fator de Capacidade analisando a média inflacionária do INPC e IPCA projetado pela Consultoria de Investimento I9Advisory, no estudo de adequação e convergência da taxa de juros anual, decidimos adotar o fator de capacidade de 97,50%, que é compatível a uma expectativa média de inflação de 4,5% ao ano, ao longo dos anos futuros. Estando respaldada essa adoção na ATA 422ª Reunião do C.D. da CompesaPrev.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

O Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Benefícios do Plano tem de se basear na projeção de inflação média ao longo dos anos futuros, e, no longo prazo, se espera que a inflação não ultrapasse a 4,5% ao ano, em conformidade com a política econômica proposta pelo atual Governo e o Cenário Macroeconômico utilizado no Estudo de Adequação da Taxa Real de Juros Anual, elaborado em Setembro de 2019, pela Consultoria I9Advisory.

a.5) Hipótese: Rotatividade

Valor: Considerada Nula.

Quantidade esperada no exercício encerrado: 0 (zero), considerando rotatividade nula.


Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 28

Quantidade esperada no exercício seguinte: 0 (zero), considerando rotatividade nula.

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Ver a Opinião do Atuário.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

Considerando que o Plano de Benefício da CompesaPrev é estruturado na modalidade Benefício Definido e encontra-se aberto a novas adesões, e a implantação do Instituto BPD (Benefício Proporcional Diferido) pela Lei Complementar nº 109, permite aos participantes desligados da Patrocinadora um benefício proporcional maior que o resgate, fato que pode gerar um aumento no compromisso do Plano. Entendemos ser prudente atribuir à hipótese de Rotatividade o percentual 0%. Estando respaldada essa adoção na ATA 422ª Reunião do C.D. da CompesaPrev. 



Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Desde a avaliação atuarial do ano 2003, já considerando a implantação do Benefício Proporcional Diferido - BPD passou-se a trabalhar com rotatividade nula, o que dá maior segurança à avaliação, já que esta é, para os participantes ativos com algum tempo de filiação ao Plano, a opção mais vantajosa, sendo que, para os que tenham pouco tempo de filiação ao Plano, a opção pelo Resgate tem impacto menos relevante no custeio do Plano.

a.6) Hipótese: Tábua de Mortalidade Geral

Valor: “ q_x da AT-2000 (masculina)”

Quantidade esperada no exercício encerrado: 36,09

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 44

Quantidade esperada no exercício seguinte: 38,97

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

A diferença de 7,91 (44 – 36,09) entre a quantidade ocorrida de 44 no exercício encerrado e a esperada de 36,09 para o mesmo exercício, está compatível com o teste de Aderência de Tábua de Mortalidade apresentado pelo JM/1805/2019 de 20/09/2019. Nota: A quantidade ocorrida informada está relacionada ao ano do óbito.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

Os estudos atuariais de aderência de tábuas de mortalidade, apresentados pelo atuário do Plano através do JM/1805/2019 de 20/09/2019, demonstram que a Tábua de Mortalidade Geral “ q_x da AT-2000 (masculina)” é a mais indicada, já que apresenta aderência à mortalidade dos não inválidos e dos pensionistas. Bem como, considerando as argumentações do Atuário, com relação à avaliação da mortalidade de ativo, este órgão estatutário concorda com a necessidade de que seja avaliada pelo “Método de HAMZA”. Estando respaldada essa adoção na ATA 422ª Reunião do C.D. da CompesaPrev.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Foi apresentado através do JM/1805/2019 de 20/09/2019 estudo de aderência de tábuas de mortalidade, envolvendo a experiência observada na mortalidade de participantes aposentados sem ser por invalidez e dos pensionistas, que nos levou à conclusão de que a Tábua de Mortalidade Geral “ q_x da AT-2000 (masculina)” é a indicada, já que apresenta aderência à mortalidade dos não inválidos e dos pensionistas.

a.7) Hipótese: Tábua de Mortalidade de Inválidos

Valor: “ $q_x^i = q_x$ da AT-49 (masculina)”.

Quantidade esperada no exercício encerrado: 3,28

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 4

Quantidade esperada no exercício seguinte: 3,44

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

A diferença de 0,72 (4 – 3,28) entre a quantidade ocorrida de 4 no exercício encerrado e a esperada de 3,28 para o mesmo exercício, está compatível com o teste de Aderência de Tábua de Mortalidade de Inválidos apresentado pelo JM/1805/2019 de 20/09/2019. Nota: A quantidade ocorrida informada está relacionada ao ano do óbito. *fk*

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

A Entidade concordou em manter a AT-49, porque o estudo de aderência de tábuas de mortalidade de inválido, apresentado pelo atuário do Plano através do JM/1805/2019 de 20/09/2019, demonstra que a Tábua de Mortalidade de Inválido “qx da AT-49 (masculina)” é aderente à massa de mortalidade dos inválidos. Bem como pela recomendação da adoção de uma Tábua de Sobrevivência / Mortalidade de Inválidos, da mesma família da Tábua de Sobrevivência / Mortalidade Geral adotada, só que com um nível de sobrevivência menos elevado. Estando respaldada essa adoção na ATA 422ª Reunião do C.D. da CompesaPrev.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Considerando que a mortalidade de inválidos seja algo mais forte que a dos não inválidos, indicamos a Tábua de Mortalidade de Inválidos “ $q_x^i = q_x$ da AT-49 (masculina)”, por ser uma Tábua de Mortalidade da mesma família da AT-2000 (masculina), só que com um nível de mortalidade algo mais elevado, além de ter sido aceita no estudo de aderência de tábuas de mortalidade, envolvendo a experiência observada na mortalidade de participantes aposentados por invalidez, apresentado através do JM/1805/2019 de 20/09/2019 merecendo destaque que, na medida em que o aposentado por invalidez sobrevive mais tempo em relação ao momento da entrada em invalidez, seu nível de mortalidade se aproxima do nível de mortalidade dos assistidos não aposentados por invalidez.

a.8) Hipótese: Tábua de Entrada em Invalidez

Valor: LIGHT-FRACA

Quantidade esperada no exercício encerrado: 12,49

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 4

Quantidade esperada no exercício seguinte: 11,90

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

A diferença de 8,49 (12,49 – 4) entre a quantidade ocorrida de 4 no exercício encerrado e a esperada de 12,49 para o mesmo exercício, é compatível com o teste de Aderência de Tábua de Entrada em Invalidez, apresentado pelo JM/1805/2019 de 20/09/2019. Nota: A quantidade ocorrida informada está relacionada ao ano da Data de Início do Benefício (DIB) da entrada em invalidez. Deve-se destacar que no ano de 2019 2 (dois) participantes que completaram 24 meses em auxílio-doença, tornando-se inválidos em potencial.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

A Entidade entende que a Tábua de Entrada em Invalidez LIGHT (FRACA), conforme estudo apresentado pelo atuário através do anexo 2 ao JM/1805/2019 de 20/09/2019, é atualmente a mais indicada para a Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios Definidos (Plano Previdenciário 2-A) da CompesaPrev, considerando que o Atuário vem fazendo acompanhamento permanente dos casos de entrada em benefício de aposentadoria por invalidez. Estando respaldada essa adoção na ATA 422ª Reunião do C.D. da CompesaPrev.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

O estudo de aderência de Tábua de Mortalidade de Inválidos, apresentado pelo Anexo 2 do JM/1805/2019 de 20/09/2019, indicou a manutenção da Tábua de Entrada em Invalidez LIGHT

(FRACA) para esta Demonstração Atuarial do exercício de 2019 do Plano BD da CompesaPrev, que foi devidamente aceita e aprovada pelos órgãos estatutários da entidade.

a.9) Hipótese: Composição de Família de Pensionistas

Valor: Família Efetiva nos Benefícios de Aposentadorias e Pensões por Morte já Concedidos e Experiência Regional nos Benefícios a Conceder dos Participantes Não Assistidos.

Quantidade esperada no exercício encerrado: 0,98

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 0,98

Quantidade esperada no exercício seguinte: 0,97

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Em função da revisão da Composição Média de Família de Dependentes do Plano Previdenciário N° 02-A administrado pela CompesaPrev, no ano de 2019, não se espera alteração relevante entre a quantidade esperada no exercício seguinte e a ocorrida no exercício encerrado. (Os valores informados representam a média de dependentes por família).

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

A Entidade entende ser adequado à adoção da Família efetiva, para os benefícios de aposentadoria e benefícios de pensão por morte já concedida, devido à adoção da cobrança de uma joia atuarial para inclusão de dependente, conforme disciplina o regulamento do Plano.

No que se refere à Composição familiar dos benefícios a conceder, a Entidade entende que é adequado adotar experiência de Composição Média de Família por Idade, obtida por observação dos dados da composição familiar (cadastro de dependente) dos Participantes Não Assistidos e Participantes Assistidos da CompesaPrev, conforme estudo de Aderência do Hx(12) da CompesaPrev, realizado pelo atuário do Plano em 2017, com previsão de revisão em 2020, e considerando que há uma oscilação no cadastro de dependentes dos participantes ativos, sem a exigência do pagamento de uma joia atuarial. Estando respaldada essa adoção na ATA 422ª Reunião do C.D. da CompesaPrev.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Desde a avaliação atuarial de 2010 já vem sendo adotada a família efetiva no cálculo dos Compromissos relativos aos Benefícios Concedidos de Aposentadorias e de Pensões por Morte. E tão somente para os Benefícios a Conceder aos Participantes Não Assistidos, está sendo adotada a experiência CompesaPrev da Composição Média de Família por Idade, a ser revista com periodicidade trienal, sendo que, no caso deste Plano BD da CompesaPrev, essa revisão ocorreu no ano de 2017 através do JM/1854/2017, de 27/09/2017, com previsão de ser mantida essa composição familiar até a avaliação atuarial do ano de 2019, já que no ano de 2020 está prevista a realização de uma nova revisão dessa composição familiar (pela legislação vigente, esta hipótese pode ser revista a cada 3 (três) anos).

a.10) Hipótese: Indexador do Plano

Valor: INPC do IBGE (aplicado com 1 mês de defasagem).

Quantidade esperada no exercício encerrado: 4,50%

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 3,37%

Quantidade esperada no exercício seguinte: 4,50%



Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Considerando o INPC do IBGE o indexador do Plano, utilizado pela Patrocinadora para o ano de 2019, este índice acumulado resultou em 3,37%, sendo que, por estar tal hipótese vinculada a uma inflação de médio e longo prazo, estamos passando a projetar, a partir do exercício seguinte, a inflação no nível de 4,5% (ao ano), em conformidade com a política econômica proposta pelo atual Governo e o Cenário Macroeconômico utilizado no Estudo de Adequação da Taxa Real de Juros Anual, elaborado em Setembro de 2018, pela Consultoria I9Advisory.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

O indexador atuarial regulamentar é o INPC do IBGE que corresponde ao índice de inflação que mede a variação de preços ao consumidor calculado pelo órgão governamental competente (IBGE) e que no médio e longo prazo, essa inflação está projetada para 4,5% ao ano. Estando respaldada essa adoção na ATA 422ª Reunião do C.D. da CompesaPrev.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

O Indexador em questão se baseia na projeção de que a política de reajuste salarial da Patrocinadora (consequentemente dos benefícios de prestação continuada do Plano) tomará por base a inflação dada pelo INPC do IBGE (aplicado com 1 mês de defasagem) e que, no médio e longo prazos, essa inflação média não ultrapasse os 4,5% ao ano, em conformidade com a política econômica proposta pelo atual Governo e o Cenário Macroeconômico utilizado no Estudo de Adequação da Taxa Real de Juros Anual, elaborado em Setembro de 2019, pela Consultoria I9Advisory.

a.11) Hipótese: Entrada em Aposentadoria

Valor: Calculado considerando que a entrada em gozo de aposentadoria programada do participante não assistido se dará no 1º momento em que ele preencha as condições para recebimento do benefício pleno, ou seja, sem aplicação de qualquer redução, mas considerando que todo empregado participante, no período em que receba adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade, terá o tempo de serviço especial convertido em tempo de serviço normal.

Quantidade esperada no exercício encerrado: 489

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 170

Quantidade esperada no exercício seguinte: 407

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Ocorreram 170 no exercício encerrado e eram esperadas 489 para o mesmo exercício (Ver Opinião do Atuário). Nota: A quantidade ocorrida informada está relacionada ao ano da solicitação da aposentadoria.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

Com relação à Entrada em Aposentadoria, a Entidade resolve manter hipóteses de que 100% dos participantes assim que vierem a preencher todos os requisitos exigidos, irão requerer o benefício de aposentadoria, considerando inclusive, os que recebem adicional de tempo especial, e que para nos próximos anos será observado se o resultado apresentado através do JM/1804/2019 de 20/09/2019, se confirma e se mantém aderente. Estando respaldada essa adoção na ATA 422ª Reunião do C.D. da CompesaPrev.



Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Na Avaliação Atuarial, se considera que todos os participantes não assistidos, assim que preencham todos os requisitos exigidos para a concessão do benefício pleno programado de aposentadoria, irão requerer tal benefício de aposentadoria programada, considerando, inclusive, por prudência atuarial, que os participantes, no período em que recebem adicional de periculosidade ou de insalubridade, terão seu tempo de serviço especial convertido em tempo de serviço normal, de forma a incluir na contribuição normal dos Participantes Não Assistidos e na Contribuição Normal Paritária da Patrocinadora, a cobertura do Custo Normal dessa conversão de tempo de serviço, atendendo, assim, a determinação da PREVIC feita através do Ofício nº 182/2013/ERPE/ PREVIC de 04/12/2013.

b) Seção dos Benefícios:

	BENEFÍCIOS				
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE	ESPECIAL	INVALIDEZ	PENSÃO
ESTATÍSTICAS					
Qtd de benefícios concedidos	1453	97	135	130	753
Valor médio do benefício	R\$ 2.122,30	R\$ 624,19	R\$ 1.507,76	R\$ 921,69	R\$ 658,67
Idade média dos assistidos (em anos)	68	76	70	64	64
PMBC					
VABF Programados - Assistidos	R\$ 424.396.260,48	R\$ 7.390.126,19	R\$ 24.812.352,20	-	R\$ 22.437.706,01
VABF Não Programados - Assistidos	-	-	-	R\$ 16.719.827,82	R\$ 40.699.567,97
PMBAC					
BD Capitalização Programado					
VABF	R\$ 441.310.123,61	-	-	-	-
VACF Patrocinadores	R\$ (66.352.919,24)	-	-	-	-
VACF Participantes	R\$ (66.352.919,24)	-	-	-	-
BD Capitalização Não Programado					
VABF	-	-	-	R\$ 19.652.392,86	R\$ 10.299.717,07
VACF Patrocinadores	-	-	-	R\$ (6.006.012,17)	R\$ (3.147.719,79)
VACF Participantes	-	-	-	R\$ (6.006.012,17)	R\$ (3.147.719,79)
Custo do Ano (Vide Nota)	R\$ 10.895.156,65 (*1)	-	R\$ 705.613,88 (*2)	R\$ 861.088,12 (*3)	R\$ 2.057.043,85 (*4)

Nota: Inclui Sobrecarga Administrativa.

(*1) $9,11\% \times (13 \times R\$ 9.199.659,42) = R\$ 10.895.156,65$

(*2) $0,59\% \times (13 \times R\$ 9.199.659,42) = R\$ 705.613,88$

(*3) $0,72\% \times (13 \times R\$ 9.199.659,42) = R\$ 861.088,12$

(*4) $1,72\% \times (13 \times R\$ 9.199.659,42) = R\$ 2.057.043,85$

c) Seção das provisões matemáticas a constituir e contratos:

Déficit Equacionado

Patrocinador:

Valor: -

Prazo: -

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -

h



Assistidos:

Valor: -

Prazo: -

Serviço Passado

Patrocinador:

Valor: -

Prazo: -

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -

Assistidos:

Valor: -

Prazo: -

Outras Finalidades: Débitos do Patrocinador

Patrocinador:

Valor: R\$ 28.890.741,97

Prazo: 33 meses a contar, inclusive, de janeiro de 2020.

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -

Assistidos:

Valor: -

Prazo: -

NOTA: Os dados relativos aos Débitos do Patrocinador foram fornecidos pela CompesaPrev.

d) Seção do Patrimônio de Cobertura:

Patrimônio de Cobertura: R\$ 878.869.305,54

Insuficiência de Cobertura:

NOTA: O valor do Patrimônio de Cobertura foi informado pela CompesaPrev.

A



e) Seção dos fundos previdenciais atuariais:

Finalidade: -

Fonte de Custeio: -

Recursos Recebidos no Exercício: R\$ -

Recursos Utilizados no Exercício: R\$ -

Saldo: R\$ -

f) Subseção dos fundos previdenciais de destinação e utilização de reserva especial para revisão de plano:

Patrocinador: -

Participantes Ativos: -

Assistidos: -

g) Apuração do Resultado Técnico Acumulado

Resultado positivo do exercício: R\$ 21.676.995,13

Resultado negativo do exercício: R\$

Déficit Técnico: R\$

Reserva de Contingência: R\$ 22.164.533,73

Reserva Especial para Revisão de Plano: R\$ -

NOTA: Valores obtidos a partir do valor do Patrimônio de Cobertura informado pela CompesaPrev.

h) Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado

Resultado Realizado: R\$

Superávit Técnico Acumulado: R\$ 22.164.533,73

Déficit Técnico Acumulado: R\$

Ajuste de Precificação: R\$ 82.864.505,89

Equilíbrio Técnico Ajustado: R\$ 105.029.039,62



V - PLANO DE CUSTEIO:

- 1) Contribuições Previdenciais Normais do Patrocinador:

% Contribuição do Patrocinador (paritário com os participantes não assistidos) × (13 × Folha de Salário de Participação dos Participantes Não Assistidos a preços de 31/12/2019)

$$6,07\% \times (13 \times R\$ 9.199.659,42) = R\$ 7.259.451,25$$

% Contribuição do Patrocinador (paritário com os participantes assistidos) × (13 × Folha de Benefício dos Participantes Assistidos a preços de 31/12/2019)

$$6,22\% \times (13 \times R\$ 3.467.613,37) = R\$ 2.803.912,17$$

Contribuição Normal Total do Patrocinador

$$R\$ 7.259.451,25 + R\$ 2.803.912,17 = R\$ 10.063.363,42$$

- 2) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador - Equacionamento de Déficit: -

- 3) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador – Serviço Passado: -

- 4) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador – Outras Finalidades: -

- 5) Contribuições Previdenciais Normais dos Participantes Ativos:

% médio de Contribuição Normal do Participante Ativo × (13 × Folha de Salário de Participação dos Participantes Não Assistidos a preços de 31/12/2019)

$$6,07\% \times (13 \times R\$ 9.199.659,42) = R\$ 7.259.451,25$$

- 6) Contribuições Previdenciais Normais dos Participantes Assistidos:

% médio de Contribuição Normal do Participante Assistido × (13 × Folha de Benefício dos Participantes Assistidos a preços de 31/12/2019)

$$6,22\% \times (13 \times R\$ 3.467.613,37) = R\$ 2.803.912,17$$

- 7) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Equacionamento de Déficit: -

- 8) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Serviço Passado: -

- 9) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Outras Finalidades: -

- 10) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Equacionamento do Déficit: -

- 11) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Serviço Passado: -

h



- 12) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Outras Finalidades: -
- 13) Utilização de fundo de reversão de saldo por exigência regulamentar: -
- 14) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Patrocinador: -
- 15) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Participantes: -
- 16) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Assistidos: -
- 17) Início de vigência do plano de custeio: 1º de janeiro de 2020.

VI - PARECER ATUARIAL:

VI.1.- Custos para o exercício seguinte em relação ao anterior:

- 1) A aplicação da metodologia de cálculo atuarial estabelecida para o Plano Previdenciário N° 02-A da CompesaPrev, utilizando as hipóteses atuariais apresentadas nestas Demonstrações Atuariais (D.A.) e o cadastro de participantes fornecido pela CompesaPrev, resultou no custo total de 12,14%, sem considerar a contribuição normal de 6,22% dos participantes assistidos destinada a participar do custeio normal dos benefícios, conforme a seguir:

TIPO DE BENEFÍCIO	CUSTO (%)	
	Ano Anterior	Ano Atual
APOSENTADORIAS	7,92% *1	7,96% *1
INVALIDEZ	0,57%	0,59%
PENSÃO POR MORTE	1,38%	1,41%
SUB-TOTAL (1)	9,87%	9,96%
SUPLEMENTAR	-	-
ADMINISTRAÇÃO *2	2,15%	2,18%
SUB-TOTAL (2)	2,15%	2,18%
TOTAL (1)+(2)	12,02%	12,14%

*1: Inclui a cobertura dos Institutos do Resgate, da Portabilidade e do Benefício Proporcional Diferido, bem como o Custo referente à saída antecipada por entrada em benefício de aposentadoria especial ou por entrada em benefício de aposentadoria por tempo de serviço / contribuição com conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço normal.

*2: Por decisão da CompesaPrev, através da Ata da 337ª Reunião do Conselho Deliberativo de 15/03/2017, desde a vigência do custeio do exercício de 2017, o Custeio Administrativo corresponderá a 18% do total das contribuições previdenciárias da Patrocinadora e dos Participantes e assistidos não podendo superar ao limite de 9% do total das contribuições recebidas acrescidas dos benefícios pagos pelo Plano, sendo que no percentual relativo à "ADMINISTRAÇÃO" do quadro de Custo deste item 1, a exemplo do que era feito nos Demonstrativos dos Resultados da Avaliação Atuarial apresentados até o ano de 2010, não se inclui nesse quadro o correspondente à Contribuição dos Participantes

Assistidos (seja para custeio dos benefícios ou seja para custeio das despesas administrativas).

NOTA: Na avaliação Atuarial de 2019, a idade média dos participantes ativos é de 46 anos.

- 2) O custo total reavaliado de 12,14% será custeado, no exercício de 2020, pelas contribuições descritas a seguir, dentro dos parâmetros definidos no Regulamento do Plano Previdenciário N° 02-A da CompesaPrev, que mantém as alíquotas vigentes tanto para os participantes quanto para o Patrocinador, quais sejam:

Contribuições Normais Referência	Em %	
	Ano Anterior	Ano Atual
Contribuição Normal Média dos Ativos (alíquotas variáveis)	6,01%	6,07%
Contribuição Normal da Patrocinadora	6,01%	6,07%
Sub-total	12,02%	12,14%
Contribuição Suplementar	-	-
Total das Contribuições (Patrocinadoras + Partic. Ativos):	12,02%	12,14%
Contribuições Normais dos Assistidos:		
Aposentados Assistidos *1	6,04%	6,22%
Pensionistas Assistidos	-	-

*1: Deve-se destacar que da Contribuição Normal dos Participantes Assistidos, tem-se que 18% se destinam ao custeio das despesas administrativas e 82% se destinam ao custeio dos benefícios.

- 3) A Contribuição Normal Vigente, atuarialmente determinada, de 12,14% da folha do Salário Real de Contribuição, já está prevendo o custeio para cobertura da saída antecipada de participantes que entrem em benefício de aposentadoria especial ou entrem em benefício de aposentadoria por tempo de serviço / contribuição com conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço normal, conforme determinação da PREVIC feita através do Ofício n° 182/2013/ERPE/PREVIC de 04/12/2013, o que vem acarretando em um aumento de 10,72% nas taxas de Contribuição Normal dos Participantes Não Assistidos e da contrapartida, relativa à Contribuição Normal dos Participantes, feita pela Patrocinadora, mantendo-se inalteradas as taxas de Contribuição Normal dos Assistidos e, conseqüentemente, da contrapartida paritária da Patrocinadora feita em relação aos Assistidos, correspondendo exatamente ao Custo Normal, atuarialmente reavaliado ao final de 2019, de 12,14% da folha do Salário Real de Contribuição. Tal fato significa que a Contribuição Normal, guarda conformidade com o Custo Normal reavaliado no encerramento do exercício de 2019, sendo que, atuarialmente, nesse Custo Normal Reavaliado, está incluída a previsão relativa à conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço normal no período em que os empregados participantes recebam adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade.

Neste contexto, a Contribuição Normal que passou a vigorar após o aumento do custeio administrativo de 15% para 18% é a correspondente a:



i) Contribuição Normal dos Participantes Ativos/Participantes Assistidos (Aposentados):

- " α " \times 2,6822% da parcela do Salário Real de Contribuição não excedente à metade do Menor Valor Teto de Cálculo do Benefício Suplementar;
- " α " \times 5,3643% da parcela do Salário Real de Contribuição entre a metade do Menor Valor Teto e o próprio Menor Valor Teto de Cálculo do Benefício Suplementar;
- " α " \times 10,7287% da parcela do Salário Real de Contribuição entre o Menor Valor Teto e 3 (três) vezes o Menor Valor Teto de Cálculo do Benefício Suplementar; e
- " α " \times 14,3049% da parcela do Salário Real de Contribuição entre 3 (três) vezes o Menor Valor Teto e o Maior Valor Teto de Cálculo do Benefício Suplementar.

NOTA: Na contribuição dos Participantes Assistidos, não se considera o fator " α ".

Sendo:

" α " (**Adicional para Cobertura de Aposentadoria em Condições Especiais**) = 1,1072, em que 10,72% é o percentual referente ao aumento nas taxas de Contribuição Normal dos Participantes e da contrapartida, relativa à Contribuição Normal dos Participantes, feita pela Patrocinadora, para dar cobertura da saída antecipada de participantes que entrem em benefício de aposentadoria especial ou que entrem em gozo de benefício de aposentadoria por tempo de serviço / contribuição com conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço normal.

NOTA: Essas taxas poderão ser alteradas, caso seja verificada a necessidade de sua alteração nas reavaliações atuariais realizadas com intervalo não superior a 1 (um) ano, observadas as determinações legais vigentes.

ii) Contribuição Normal da Patrocinadora:

Valor igual ao total das contribuições recolhidas a cada mês pelos Participantes e pelos Assistidos (Aposentados) a este Plano de Previdência Complementar da CompesaPrev.

- 4) Em conformidade com o Plano de Custeio elaborado com base na Avaliação Atuarial do ano de 2019, a cobertura das Despesas Administrativas do Plano Previdenciário N° 02-A da CompesaPrev será feita pelas seguintes fontes de custeio (já que a receita administrativa oriunda das contribuições suplementares do patrocinador se encerrou com o término da amortização relativa ao serviço passado, em 31/12/2016):
- i) De 18% da Contribuição Normal dos Participantes /Assistidos;
 - ii) De 18% da Contribuição Normal da Patrocinadora;
 - iii) Rentabilidade real obtida pelo Fundo Administrativo (real significa o excedente ao Indexador do Plano);
 - iv) Receita Administrativa correspondente a encargos (juros e atualização monetária) relativos a PIS e Confins (*1); e
 - v) Taxas administrativas destinadas a dar cobertura aos custos relacionados com os empréstimos e com a administração das Contas dos Participantes do tipo

Contribuição Definida (Conta Individual de Recursos Portados do Participante e Conta Individual de Contribuição Voluntária do Participante).

(*1) Corresponde a acerto de contas entre o Assistencial e o Administrativo do Plano Previdenciário relativo a situações paritárias.

LIMITAÇÃO LEGAL: O total das Despesas Administrativas, custeadas com base nos incisos **i, ii, iii, v e vi** não pode exceder a 9% (nove por cento) das contribuições recebidas a qualquer título acrescidas da totalidade dos Benefícios pagos pelo Plano.

VI.2.- Variação das Provisões Matemáticas no exercício encerrado em relação ao exercício anterior:

As variações do Passivo Atuarial (Provisões Matemáticas) deste Plano, do final do ano de 2018 para o final do ano 2019, são as seguintes:

<u>Referência</u>	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2019</u>	<u>Variação</u>
Provisão de Benefícios Concedidos	R\$ 480.602.569,77	R\$ 536.455.840,67	11,62%
Provisão de Benefícios a Conceder	R\$ 336.526.100,29	R\$ 320.248.931,14	(4,84)%
Provisão Matemática a Constituir	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Provisões Matemáticas (Passivo Atuarial)	R\$ 817.128.670,06	R\$ 856.704.771,81	4,84%


VI.3.- Principais riscos atuariais e, se for o caso, medidas para sua mitigação:

- 1) A situação financeiro-atuarial do Plano Previdenciário N° 02-A da CompesaPrev, patrocinado pela COMPESA, avaliado pelo Regime Financeiro de Capitalização na Versão do Crédito Unitário Projetado (que é o mesmo regime/método adotado na avaliação atuarial do ano anterior), bem como utilizando as mesmas hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial do exercício anterior, com exceção da adoção da Taxa Real de Juros de 5,10% ao ano e de uma projeção de crescimento real de salário anual melhor ajustada à situação dos participantes, apresentou, contabilmente, um Superávit Técnico Acumulado de R\$ 22.164.533,73, equivalente a 2,52% do Patrimônio de Cobertura do Plano, então existente, de R\$ 878.869.305,54, merecendo destaque a existência de um significativo Ajuste de Precificação de R\$ 82.864.505,89, o que indica a existência, em realidade, de um Equilíbrio Técnico Ajustado de R\$ 105.029.039,62 = R\$ 22.164.533,73 + R\$ 82.864.505,89, demonstrando que, atuarialmente, esse Plano Previdenciário da CompesaPrev encontra-se em situação de razoável equilíbrio.
- 2) No encerramento do exercício de 2019, o reflexo conjunto da adoção da Taxa Real de Juros de 5,10% ao ano e de uma projeção de crescimento real de salário anual melhor ajustada à situação dos participantes, representou um aumento das Provisões Matemáticas de R\$ 2.248.700,72. *h*



- 3) Uma questão fundamental em relação aos riscos atuariais, que está devidamente mitigada por adoção de prudência atuarial, vem do fato de que, no Custo Normal Reavaliado, já está incluindo, desde a Reavaliação Atuarial do ano de 2013, em atendimento à determinação da PREVIC feita através do Ofício nº 182/2013/ERPE/PREVIC de 04/12/2013, provisão relativa à conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço normal no período em que os empregados participantes recebam adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade. Tal provisão, considerando a diferença entre o valor das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder avaliadas com essa prudência atuarial e o valor das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder avaliadas considerando tão-somente os empregados participantes apontados pela empresa patrocinadora como passíveis de realizar a referida conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço normal é de R\$ 9.889.889,88, equivalente a 2,94% do valor das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder de R\$ 336.526.100,29 apresentado na presente DA (Demonstração Atuarial).
- 4) Foram adotadas as seguintes hipóteses atuariais:
- i) Tábua de Mortalidade Geral: “ q_x da AT-2000 (masculina)”
 - ii) Tábua de Mortalidade de Inválidos: “ $q_x^i = q_x$ da AT-49 (masculina)”.
 - iii) Tábua de Entrada em Invalidez: i_x da LIGHT (FRACA).
 - iv) Rotatividade: Considerada Nula.
 - v) Taxa real de juros/desconto: 5,10% ao ano, em substituição a 5,125% ao ano utilizado na Avaliação Atuarial de 31/12/2018.
 - vi) Projeção de Crescimento Real de Salários: 2,33% ao ano (em média, ao longo dos anos remanescentes de atividade), em substituição a 2,37% ao ano utilizado na Avaliação Atuarial de 31/12/2018.
 - vii) Fator de determinação do valor real dos salários ao longo do tempo: 100%, por se estar trabalhando com o Salário Real de Benefício, que corresponde à média, devidamente atualizada, dos últimos Salários Reais de Contribuição.
 - viii) Em relação à composição familiar, se está adotando a família efetiva para avaliar as Provisões de Benefícios Concedidos de Aposentadoria e de Pensão por Morte e se está adotando a Composição de Família relativa à Experiência CompesaPrev, atualizada em 2017, para avaliar atuarialmente os benefícios de pensão por morte dos Participantes Não Assistidos.
 - ix) Fator de determinação do valor real dos benefícios da entidade ao longo do tempo: 97,50% (compatível com uma inflação média anual de 4,5% ao longo dos anos futuros).

- 5) A rentabilidade nominal líquida, obtida pela CompesaPrev na aplicação do Patrimônio de Cobertura deste Plano, ao longo de 2019, foi de 11,55% contra uma expectativa atuarial de rentabilidade nominal líquida de 8,70% o que, em termos reais, representou obter mais 7,88% ao ano, ultrapassando a meta atuarial de rentabilidade real líquida de 5,125% ao ano, tomando como indexador base, com 1 (um) mês de defasagem na sua aplicação, o INPC do IBGE, e adotando o método da taxa interna de retorno (TIR), a partir dos fluxos mensais de receitas e despesas, na obtenção dos referidos percentuais de rentabilidade.
- 6) Em atendimento ao parágrafo 3º do art. 1º da Resolução CGPC nº 04/2002, analisamos o Estudo de ALM, elaborado em Setembro de 2019, pela Consultoria I9Advisory, contratada pela CompesaPrev e concordamos que a capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da Entidade, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da Entidade e do perfil do exigível atuarial do Plano Previdenciário N° 02-A da CompesaPrev, não sofre prejuízos em função da intenção da manutenção dos títulos em carteira até seu vencimento. Neste contexto, devemos destacar que este Plano de Benefício Definido da CompesaPrev possui em carteira própria papéis que levará até o vencimento com taxas atreladas à inflação, com “spread” superior à meta atuarial, cujo registro contábil, nos termos do artigo 3º da Resolução CGPC nº 04/2002, está sendo feito pelos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos conforme taxa pactuada. A capacidade financeira relativa à adoção de procedimento de registro de títulos classificados como “títulos até o vencimento” pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos se baseia no fato de que o perfil, traçado pela área de investimentos, leva em consideração os fluxos de receitas e despesas projetados, atuarial e financeiramente, para os anos que irão decorrer até o vencimento desses títulos.
- 7) Com relação à existência de saldos de débitos da Patrocinadora COMPESA junto à CompesaPrev devemos registrar, a exemplo do que foi feito no Parecer Atuarial de encerramento do exercício de 2004, que, com base em Nota Técnica apresentada em anexo ao JM/0712/2003 de 31/03/2003, se levou à SPC do MPS, o Instrumento Particular de Re-Ratificação da Confissão de Dívida, datado de 01/10/2002 entre a COMPESA e a CompesaPrev, com as seguintes características:
- Valor da Dívida, atualizada até 01/10/2002, da COMPESA para com a CompesaPrev: R\$ 45.260.626,39;
 - Vencimento da 1ª Prestação Amortizante: 30/10/2002;
 - Prazo de amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses a contar, inclusive, de outubro/2002;
 - Taxa real de juros: 0,565415% ao mês (equivalente à 7% ao ano);
 - Atualização Monetária: INPC do IBGE (aplicado com 1 mês de defasagem);
 - Processo de Capitalização dos juros: Sistema da TABELA “PRICE” (juros compostos mensalmente).

NOTA: Em 31/12/2019, tal Instrumento Particular de Re-Ratificação da Confissão da Dívida, conforme informações prestadas pela CompesaPrev, apresentava um saldo devedor da COMPESA para com a CompesaPrev de R\$ 28.890.741,97. 



IMPORTANTE: Para garantir a necessária liquidez e solvência atuarial ao longo do período de amortização dessa dívida existente da COMPESA para a CompesaPrev, o cronograma de amortização do referido Instrumento Particular de Re-Ratificação da Confissão de Dívida, assinado em 07/07/2005, deverá ser rigorosamente observado, devendo a PREVIC acompanhar esse processo de amortização.

VI.4.- Qualidade da Base Cadastral Utilizada:

Com relação aos valores registrados como Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder e como Superávit Técnico Acumulado, atestamos que os mesmos foram avaliados por esta Consultoria Atuarial Independente, adotando as hipóteses atuariais descritas no item IV letra “a” desta D.A., os regimes/métodos atuariais de financiamento de Capitalização na versão do Crédito Unitário Projetado e utilizando os dados contábeis e cadastrais que nos foram enviados pela CompesaPrev, sendo que os dados cadastrais foram objeto de análise de consistência e de comparação com os dados cadastrais do exercício anterior, a qual submetemos à referida Entidade Fechada de Previdência Complementar para os ajustes necessários e posterior validação, tendo sido, tão somente após tal validação, utilizados na elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2019, refletida nesta D.A..

VI.5.- Variação do Resultado Superavitário no exercício encerrado, apontando as causas mais prováveis:

Na evolução das Provisões Matemáticas (Passivo Atuarial) desde o encerramento do exercício de 2018 até o encerramento do exercício de 2019, os impactos que merecem destaque são os seguintes:

▪ Superávit Técnico Acumulado existente em 31/12/2018 atualizado pela meta atuarial nominal líquida de 8,70%	R\$ 529.954,46
▪ Ganho decorrente da meta atuarial de rentabilidade de 8,70% ter sido ultrapassada em 2019	R\$ 22.978.198,47
▪ Adoção da Taxa Real de Juros de 5,10% ao ano	R\$ (3.223.821,28)
▪ Adoção de uma projeção de crescimento real de salário anual melhor ajustada à situação dos participantes não assistidos	R\$ 975.120,56
▪ Ganhos / (Perdas) pulverizados e de origens diversas	R\$ 905.081,52 (*1)
▪ Superávit Técnico Apurado na Reavaliação Atuarial de 31/12/2019.....	R\$ 22.164.533,73

(*1): Equivalente a 0,11% do total das Provisões Matemáticas de R\$ 856.704.771,81, obtido na Reavaliação Atuarial do exercício de 2019.

NOTA: É importante destacar que, entre 31/12/2018 e 31/12/2019, se agregados os respectivos Ajustes de Precificação, a Situação do Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano Previdenciários N° 02-A da CompesaPrev passou de R\$ 82.190.624,70 = R\$ 487.538,60 + R\$ 81.703.086,10 em 31/12/2018 para R\$ 105.029.039,62 = R\$ 22.164.533,73 + R\$ 82.864.505,89 em 31/12/2019, onde R\$ 81.703.086,10 corresponde ao Ajuste de Precificação apurado em 31/12/2018 e R\$ 82.864.505,89 corresponde ao Ajuste de Precificação apurado em 31/12/2019. *h*



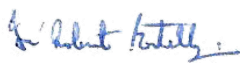
VI.6.- Natureza conjuntural ou estrutural do Resultado Acumulado:

Considerando que o Superávit Técnico Acumulado, nos termos da legislação vigente, por estar abaixo dos 24,48% (=10% + 1% da duração do passivo de 14,48 anos) do total das Provisões Matemáticas, encontra-se registrado como Reserva de Contingência, cujo objetivo é o de dar cobertura à contingência de vir a ocorrerem desvios desfavoráveis nas hipóteses atuariais ao longo dos anos futuros, à luz da legislação vigente, ele é entendido como sendo conjuntural, não sendo portanto, passível de distribuição facultativa ou obrigatória.

VI.7.- Adequação dos métodos de financiamento aplicados no caso do regime financeiro de capitalização:

Considerando que o Plano de Benefícios Previdenciários N° 02-A da CompesaPrev é um Plano de Previdência Complementar aberto a novas adesões de participantes, é adequada a adoção do Regime Financeiro de Capitalização na versão do Crédito Unitário Projetado para avaliar os seus benefícios de Aposentadoria e de Pensão por Morte.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2020



José Roberto Montello
Atuário MIBA 426

